

EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME/MG.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 464/2022 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022 TIPO: TÉCNICA E PREÇO

O **MUNICÍPIO DE MATEUS LEME**, Minas Gerais, com sede administrativa na Rua Pereira Guimarães, 08, Centro, Mateus Leme/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.715.433/0001-99, neste ato representado pelo assessor de licitações e contratos, Arthur Felipe Ferreira de Almeida, torna público que se acha aberto o Procedimento Licitatório nº. 464/2022, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS n.º 05/2022, do tipo Técnica e Preço, objetivando contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA TRIBUTÁRIA PARA INCREMENTO DE RECEITAS RELATIVOS AO CFEM, VAF, ISSQN e ICMS JUNTO AS MINERADORAS, COM LEVANTAMENTO POR DRONE, FISCALIZACAO I. CONFORME O TERMO DE REFERENCIA.**

A entrega dos envelopes contendo os documentos de Habilitação (Envelope nº. 01), Proposta Técnica (Envelope 02) e Proposta Comercial (nº. 03) deverá ocorrer no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de MATEUS LEME, no endereço supra, **até às 09:00 (nove) horas do dia 28/10/2022.**

A abertura do envelope referente à **HABILITAÇÃO** (Envelope nº. 01) será às **09:30 (nove e trinta) horas do dia 28/10/2022**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mateus Leme, havendo renúncia expressa de todas as licitantes, relativo à interposição de recursos relativo ao resultado do julgamento da documentação de habilitação, a abertura dos envelopes das propostas técnicas dar-se-á imediatamente após o julgamento dos Envelopes nº 01, caso contrário, será aberto após períodos legais recursais, o mesmo rito será seguido para o envelope de proposta comercial (que será aberto após o envelope de proposta técnica) regendo-se a presente licitação pelas normas das Leis 8.666/93, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 147/14 e especialmente pelo presente Edital, decorrido prazos legais e com as seguintes cláusulas:

Poderão participar desta licitação as empresas legalmente constituídas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, devidamente cadastrados junto à Prefeitura Municipal de Mateus Leme no Setor de Compras /Cadastro de Fornecedores, da Secretaria de Administração, devendo os Registros Cadastrais estarem atualizados, ou ainda as que atenderem as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

Não poderão participar do presente certame a empresa:

- 1** – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- 2** – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação; **3** – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- 4** – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

- 5** – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
- 6** - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.º 8.666/1993;
- 7** - Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- 8** - A observância das vedações é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS:

1 - DA APRESENTAÇÃO

1.1. Os envelopes serão entregues no local determinado neste edital até o dia e horário aprezados para a abertura, devidamente lacrados, contendo, como sugestão, os seguintes dizeres:

a) Envelope 01 – HABILITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME - MG LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS
Nº 05/2022 DATA :**

HORA:

EMPRESA PARTICIPANTE:

b) Envelope nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME - MG LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS
Nº 05/2022 DATA:**

HORA:

EMPRESA PARTICIPANTE:

c) Envelope nº 03 - DA PROPOSTA DE PREÇO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME - MG LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS
Nº 05/2022 DATA:**

HORA:

EMPRESA PARTICIPANTE:

2- DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE 01

O Envelope n.º 01 contendo a documentação relativa à habilitação deverá conter os seguintes documentos originais ou em cópias autenticadas:

2.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- B) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.
- C) Cédula de identidade e CPF dos diretores (administradores).

2.2- REGULARIDADE FISCAL:



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

- A) Certidão de Regularidade quanto a Dívida Ativa da União conjunta com a prova de regularidade junto à Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- C) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- D) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- E) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- F) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

2.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

- A) Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme Modelo II.
- B) Certidão Negativa de Falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.
- C) Certidão em que conste a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, expedida pelo órgão de registro competente, referente ao último exercício financeiro, e no caso de microempreendedor individual apresentar o Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual, com emissão no ano em curso.
- D) Declaração de enquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme Modelo III.
- E) Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação, assinada por quem de direito, devendo o subscritor estar devidamente identificado e a declaração estar redigida conforme os parâmetros explicitados no Modelo IV deste Edital.
- F) Termo de visita técnica (anexo II).

No envelope de habilitação (envelope I) deverão constar, as declarações:

I- Tem pleno e integral conhecimento de todos os serviços a serem executados e de que dispõe de infraestrutura adequada para atender as condições exigidas na presente licitação **(Anexo V)**;

II- Foi informado com antecedência sobre todos os aspectos necessários à execução do serviço licitado neste certame **(Anexo VIII)**;

III- Não existem fatos que impeçam a sua participação em qualquer uma das fases licitatórias nem para contratação com o poder público **(Anexo VII)**;

V - Aceita acréscimos e reduções nas mesmas condições de sua proposta, nos limites permitidos em lei, a exclusivo critério da contratante **(Anexo IV)**;

VI - Comprovação, através de certidões municipais autenticadas de que possui capacidade técnica, e de ter realizado o trabalho bem como a comprovação através de despachos decisórios emitidos pela Receita Federal do Brasil e estrutura necessária e suficiente para cumprimento de todos os serviços especificados neste edital e seus anexos.



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

Os documentos deverão ser entregues na forma de cópia autenticada, exceto as expedidas via internet ou original. À comissão é reservado o direito de solicitar aos licitantes os originais dos documentos ou proceder diligências via internet.

3- ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES

Em sessão pública, no dia, horário e local indicados neste procedimento a Comissão Permanente de Licitação dará início aos trabalhos, da seguinte forma:

3.1 - ENVELOPE n.º 01 (HABILITAÇÃO): a abertura dos envelopes relativos à Habilitação **dar-se-á às 09:30 (nove e trinta) horas do dia 28/10/2022, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Mateus Leme, situada à Rua Pereira Guimarães, 08, Centro, Mateus Leme, Minas Gerais.**

3.2 - ENVELOPE n.º 02 (PROPOSTA TÉCNICA): Havendo renúncia expressa de todas as licitantes, relativa à interposição de recursos referentes ao resultado do julgamento da documentação de habilitação, a abertura dos envelopes das propostas técnicas **dar-se-á imediatamente após o julgamento dos Envelopes 01**, caso contrário, a abertura dos envelopes relativos às propostas comerciais **dar-se-á respeitando os prazos legais.**

3.3 - Caso haja interposição de recurso (s) será designada nova data e horário para a abertura dos Envelopes n.º 02, isto é, após o julgamento do (s) recurso (s) interposto (s), tudo, em obediência ao disposto na última parte do inciso III do art. 43 da Lei 8.666/93 e aos prazos previstos no artigo art. 109 da Lei 8.666/93.

3.4.1 - No caso de haver inabilitação de qualquer licitante, importará na preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes, devolvendo-se o Envelope n.º 02 devidamente lacrado, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

3.4.2 - A renúncia do direito de interpor recursos deverá ser formalizada em declaração escrita (conforme modelo I), conjunta ou individual, de todas as licitantes, que passará a integrar a documentação do processo licitatório, sem prejuízo de sua consignação em ata;

3.4.3 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido ao disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes, através de seus representantes presentes, serão convocadas, sendo vedado qualquer outro processo, conforme § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93;

3.4.4 - Das reuniões para análise dos Envelopes n.º 01 e 02 lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais se farão constar eventuais reclamações, impugnações ou protestos interpostos por qualquer das licitantes, relativamente à outra (s) licitante (s) ou ao processamento da licitação, que poderão ser decididas (os) pela Comissão, sendo que a ata será assinada pela Comissão, pelas licitantes através de seus representantes e por quem mais interessar;

3.4.5 - Os representantes das licitantes poderão examinar e analisar a documentação da habilitação e proposta comercial das demais licitantes;

3.4.6 – O critério de seleção da proposta mais vantajosa para a administração e que determinará a licitante vencedora será o de **TECNICA E PREÇO** desde que este não seja excessivo ou manifestamente inexecutável e atenda as especificações exigidas na legislação aplicável e especialmente neste procedimento.

3.4.7 - É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

3.4.8 - Todos os documentos relativos à habilitação e as propostas comerciais serão rubricados pelas licitantes presentes e pela Comissão Permanente de Licitação;

3.4.9 - A Comissão, no ato do julgamento das Propostas Comerciais, elaborará um quadro comparativo destas para fins de divulgação do resultado obtido.

4.5 – Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesse procedimento, conforme disposto no § 2º do art. 44 da Lei 8.666/93.



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

3.2 - ENVELOPE n.º 03 (PROPOSTA COMERCIAL): Havendo renúncia expressa de todas as licitantes, relativa à interposição de recursos referentes ao resultado do julgamento da documentação de proposta técnica, a abertura dos envelopes das propostas comerciais dar-se-á imediatamente após o julgamento dos Envelopes 02, caso contrário, a abertura dos envelopes relativos às propostas comerciais dar-se-á respeitando os prazos legais.

Abertos os envelopes e examinados os documentos, serão todos rubricados pelos componentes da Comissão Permanente de Licitação, facultando-se aos licitantes o conhecimento e rubrica.

A Comissão Permanente de Licitação, caso reúna elementos de convicção necessários, decidirá de plano sobre a habilitação dos licitantes, considerando inabilitado aquele que apresentar qualquer dos documentos em situação irregular.

Ao declarar-se uma inabilitação serão restituídos os envelopes contendo as propostas técnicas e de preços, na forma da apresentação, no decurso de 05 (cinco) dias úteis. Inexistindo o recurso previsto na cláusula sétima, ou após a sua denegação ou, ainda, havendo renúncia formal de sua interposição, os envelopes serão entregues de imediato.

Caso a Comissão Permanente de Licitação julgue conveniente, a critério exclusivo, poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando posteriormente através da comunicação a todos os participantes, nova data e horário em que se reunirá com os interessados quando serão abertos os envelopes concernentes às propostas técnicas.

A simples irregularidade formal, que não afete o conteúdo e idoneidade do documento, não será causa de inabilitação.

Julgada a habilitação não cabe desistência de propostas, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

Os prepostos somente poderão representar sobre seus interesses, no certame, com a apresentação do instrumento de mandato capaz de credenciá-los junto a Comissão Permanente de Licitação.

4 - DAS PROPOSTAS TÉCNICAS – ENVELOPE 02

4.1. Para fins de participação no presente certame, no envelope 02, deverão constar obrigatoriamente, os seguintes documentos comprobatórios de sua capacitação técnica que servirão para definir a pontuação da licitante conforme as seguintes especificações:

I- Atestados ou certidões emitidas pelas seguintes pessoas jurídicas de direito público: Municípios, Estados ou pela Receita Federal do Brasil, sendo o objeto compatível com o licitado.

II - Só serão aceitos os atestados emitidos em nome da licitante, sendo vetada a apresentação de atestados para a pessoa física, em nome dos funcionários, representantes, diretores, sócios ou outros.

4.2 - A empresa deverá comprovar **EXPERIÊNCIA**, mediante atestado técnico fornecido por pessoa Jurídica de Direito Público em serviços de consultoria ou assessoria comprovando a execução dos serviços e será avaliada conforme pontuação constante no Termo de Referência, anexo I.

4.3 - Comprovar o seu **TEMPO DE EXISTÊNCIA**, através da certidão simplificada da junta comercial do estado do domínio da licitante, através da data de início da atividade constante na certidão, tendo como referência para cálculo a data da abertura do envelope no. 01.

4.4- A pontuação da proposta técnica (PPT) corresponde a soma simples das propostas obtidas nos subitens 4.2 e 4.3.

4.5 - As propostas devem preencher os seguintes requisitos:

I - Ser digitada, por qualquer meio eletrônico ou eletromecânico, em papel timbrado da licitante, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas e entregues no local, dia e hora preestabelecidos no edital, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, número do cadastro nacional da pessoa jurídica – CNPJ, estarem datada e assinadas pelo representante legal, com nome, identidade ou CPF.

4.6 - Abertos os envelopes e examinadas as propostas técnicas, serão todas rubricadas pelos componentes da Comissão permanente de licitação, e licitantes presentes.

4.7 - A comissão permanente de licitação somente abrirá os envelopes das propostas técnicas na mesma sessão em que houver inabilitação, se todos os licitantes renunciarem expressamente a interposição de quaisquer recursos a esta fase, ficando, a seu critério, determinar uma outra sessão para abri-las em data e horário previamente estabelecidos, resguardada a conveniência administrativa.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE 03

5.1. Para fins de participação no presente certame, no envelope 03, deverá constar a proposta de preço, para execução dos serviços definidos neste edital e seus anexos, sendo identificado com etiqueta externa contendo os seguintes dizeres:

ENVELOPE 03 PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME - MG
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022 DATA DE ABERTURA:
HORA:
EMPRESA PARTICIPANTE:

5.2. A proposta deverá ser digitada, por qualquer meio eletrônico ou eletromecânico, em papel timbrado da licitante, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas e entregues

no local, dia e hora preestabelecidos no Edital, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, estarem datadas e assinadas todas as folhas pelo representante legal, nome, identidade ou CPF.

5.3. A proposta de preço deverá obrigatoriamente conter e respeitar o que segue:

- a) Especificação clara e sucinta dos serviços oferecidos, de acordo com o Anexo I deste Edital, com a indicação dos produtos a serem entregues e do valor unitário por produto e o valor descrito em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e por extenso, incluídos todos os encargos e despesas prevalecendo sempre e em caso de eventuais divergências, entre esses valores (em algarismo e por extenso) o de menor valor registrado na proposta, observando-se os seguintes ditames:
- b) Propostas acima do valor unitário máximo serão desclassificadas.
- c) O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- d) Declaração formal e expressa de que no preço apresentado na sua proposta estão inclusos todos os custos de Impostos, Seguros e Contribuições decorrentes da execução dos serviços, todos os encargos trabalhistas e previdenciários e todo e qualquer custo e encargo, não cabendo à CONTRATANTE a qualquer título ou hipótese, responsabilidade direta ou indireta sobre o pagamento ou recolhimento de qualquer desses eventos.
- e) O prazo de validade da PROPOSTA apresentada, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura desta licitação.

5.4. Abertos os envelopes e examinadas as propostas técnicas, serão todas rubricadas pelos componentes da Comissão Permanente de Licitação, aos licitantes presentes.

5.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja em relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes falhas formais, alterações essas que serão avaliadas pelo (a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

5.5.1. Serão corrigidos automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação quaisquer erros de soma e/ou multiplicação e o preço global da proposta.

A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante com poderes para esse fim, presente a reunião de abertura do envelope nº. 03 – DA PROPOSTA DE PREÇO;

5.5.2. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope nº 01 DA HABILITAÇÃO

5.6. Não serão aceitas propostas de preços incompatíveis com aqueles praticados por órgão ou entidade na Administração Pública, precedidas de ampla pesquisa de mercado ou, ainda aqueles que ofereçam como opção outro preço.

6- DO JULGAMENTO:



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

6.1. O julgamento das propostas de preços far-se-á por critérios **técnica e menor preço**, levando-se em consideração, não isoladamente, mas, em conjunto, todos os fatores que venham a contribuir para escolha da proposta mais vantajosa decorrente do resultado das propostas, considerando os critérios de julgamento, que integram o Edital, como se nele estivessem transcritos, e serão classificadas pela ordem, segundo a valorização obtida pela média ponderada entre elas.

6.2. A pontuação da proposta de preço será obtida, dividindo-se o valor da menor proposta apresentada, pelo valor da proposta que está sendo avaliada. Depois, multiplicamos este resultado por 20 (vinte), conforme a seguinte fórmula:

$$PPP = (MP / PA) \times 20$$

PPP - pontuação proposta de preço

MP – menor preço alcançado nas propostas PA – preço da proposta avaliada

6.3. A pontuação final que definirá o licitante vencedor deste certame será obtida utilizando o critério de técnica e preço, somando os pontos obtidos na proposta técnica e o resultado da proposta de preço definido no item anterior, conforme a seguinte fórmula:

Pontuação das propostas técnicas e de preço

$$PF = 0,70 PPT + 0,30 PPP$$

= Pontuação Final

PPT = Pontuação da Proposta Técnica PPP = Pontuação da Proposta de Preço

6.4. Será declarado licitante vencedor, aquele que alcançar o maior número na pontuação final (PF).

Nos casos em que a pontuação final (PF) de dois ou mais licitantes esteja empatada, a Comissão de Licitação adotará como critério do DESEMPATE o SORTEIO entre os licitantes, processando-se esse SORTEIO em ATO PÚBLICO, conforme determina a legislação que regula os procedimentos licitatórios.

6.5. Além dos critérios dos itens anteriores, serão levados em consideração os fatores determinantes estabelecidos no artigo 3º da Lei 8.248 de 23.10.91, combinado com o parágrafo 2º do artigo 45 da Lei Federal nº 8666 de 21.06.1993 e suas alterações posteriores.

6.6. Serão desclassificadas as propostas das empresas em cuja composição de sua diretoria constem, nominalmente, titulares ou sócios de empresas anteriormente impedidas de participar de licitação ou contratar com a Administração Pública Municipal por força de ato de autoridade superior, dentro do prazo nele estabelecido.

7- DO RECURSO:

7.1. Divulgado o julgamento, a revogação ou a anulação desta licitação, caberá RECURSO ADMINISTRATIVO, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser encaminhado por via eletrônica, utilizando o correio eletrônico licitacao@mateusleme.mg.gov.br ou protocolando pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal de Mateus Leme, Rua Pereira Guimaraes, 08, Centro, Mateus Leme/MG no horário de 08:00 às 16:00.



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

7.2. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, a autoridade superior, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

7.3. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8- DA DELIBERAÇÃO:

8.1. Concluídos os trabalhos, a Comissão encaminhará o processo, devidamente instruído, à apreciação da Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal.

9 - DO CONTRATO

9.1. A Comissão de Licitação convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a divulgação do ato homologatório, obrigando-se também durante toda execução do contrato a:

I - Prestar e executar todos os serviços ora licitados, de acordo com a sua PROPOSTA e com as normas e condições previstas neste EDITAL e seus anexos, inclusive obedecendo todos os mandamentos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total e parcial.

II- Arcar integralmente com a responsabilidade pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na má execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da Administração.

III - Manter-se durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, perante os requisitos de HABILITAÇÃO e QUALIFICAÇÃO TÉCNICA exigidas neste edital.

9.2. O contrato, que obedecerá ao disposto neste edital e às condições do Capítulo III da Lei Federal nº. 8666/93 suas alterações terá prazo de validade de 12 (doze) meses contado a partir da data de sua assinatura podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos.

9.3. É facultado à Comissão de Licitação quando o convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

9.4. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

10 - DA RESCISÃO

10.1-A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, quando a empresa adjudicada:

I-Atrasar injustificadamente a entrega dos objetos licitados, preestabelecidos na ordem de convocação;

II-Falir ou dissolver-se; e

III-Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes desta licitação sem a expressa anuência da autarquia proponente da licitação.

11- DO RECEBIMENTO

11.1. A aceitação do objeto desta licitação somente será efetivada após ter sido o mesmo considerado satisfatório pela Comissão de licitação, assessorada pela Procuradoria Jurídica, mediante termo circunstanciado, o qual será assinado pelas partes, ficando a empresa contratada, obrigada a substituir ou refazer o serviço, objeto desta licitação, sempre que insatisfatório, por estar em desconformidade com as especificações deste edital e de seus anexos.

12 - DO PAGAMENTO

12.1. A Contratante efetuará os pagamentos à Contratada em 01 (uma) parcela após apresentação dos trabalhos especificados no Termo de Referência.

12.1.1. Caso haja inadimplência por parte da CONTRATANTE por um prazo superior a 90 (noventa) dias a licitante vencedora poderá se valer do disposto no artigo 78, inciso XV da Lei nº 8666/93.

12.2. A quantidade dos serviços contratados poderá ser alterada para mais ou menos até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento, na conformidade do disposto no artigo 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº. 8666/93, obrigando-se, a adjudicatória licitante vencedora a aceitá-la nas mesmas condições da proposta vencedora.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-as às penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes de que trata o item 9.3 da Cláusula Nona deste Edital.

13.2. O atraso injustificado na execução do objeto desta licitação sujeitará a contratada ao pagamento de multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

- I- 0,3 % (três décimos) por cento por dia de atraso, até o trigésimo dia; e II- 2% (dois por cento) por dia de atraso a partir do trigésimo dia.



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

13.3. As multas a que se refere esta cláusula incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas de qualquer pagamento eventualmente devido pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente, não se efetuando qualquer novo pagamento enquanto a referida multa não houver sido paga, ou formalmente relevada a pena aplicada.

13.4. O valor da multa deve ser recolhido ao setor financeiro da CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista neste Edital ou no Instrumento Contratual na Legislação em vigor, garantindo o amplo direito de defesa.

13.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

I-Advertência;

III- Multa prevista no item 13.2 desta cláusula, calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

III-Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 2 (dois) anos;

IV-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.6. As sanções previstas nos itens I, III e IV do item anterior, poderão ser aplicadas conjuntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo 10 (dez) dias úteis.

13.7. A indicação das sanções de que trata este item é da exclusiva competência da CONTRATANTE, cuja faculdade de escolha está diretamente relacionada com a natureza e a gravidade da infração contratual e dos eventuais prejuízos causados a companhia.

13.8. Ocorrendo a inexecução reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, à Secretaria da Administração o resultado das providências tomadas.

13.9. Constitui motivo para rescisão do contrato, além dos previstos no artigo 78 da Lei nº. 8666/93 e suas alterações o não atendimento as determinações regulares da autoridade designada para acompanhamento e fiscalização da sua execução e assim como aquelas emanadas de seus superiores pelo acompanhamento e fiscalização e cumprimento integral das obrigações assumidas.

13.10. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da procuradoria jurídica da Prefeitura Municipal.

13.11. A fiscalização da execução dos trabalhos ficará a cargo de uma comissão técnica, no mínimo 3 (três) membros, designada especialmente para este fim, mediante termo circunstanciado, o qual será assinado pelas partes.

13.12-Caso a execução do serviço contratado fique paralisada por motivo provocado pela contratante, este tempo será adicionado em favor da contratada.

13.13-Para garantir este direito, a contratada deverá comunicar formalmente a contratante o motivo que está impedindo a continuidade do serviço contratado.

13.14-Os casos de suspensão ou interrupção imotivada do contrato, por parte do contratado importarão na aplicação de multa correspondente a até 10% (dez) por cento calculados sobre o saldo a executar do contrato.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Qualquer documento apresentado pelos licitantes que esteja disponibilizado em informática, só terá sua validade declarada, após comprovação pela Comissão de Licitação.

14.2. A Comissão Permanente de Licitação dada a complexidade do objeto deste certame, poderá utilizar-se de assessoramento técnico de competência específica, em qualquer fase desta licitação, podendo suspender qualquer fase para proceder a consultas, que se efetivarão através de pareceres que integrarão o processo.

14.3. É facultado à Comissão Permanente de Licitação ou a autoridade superior, em qualquer fase, ordenar diligência para esclarecer ou complementar a instrução processual, vedada a inclusão posterior de documento que venha comprometer originalmente as propostas.

14.4. A Prefeitura Municipal, na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se o direito de anular ou revogar, no todo ou em parte a presente licitação.

14.5. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, o Licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.6. Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, quer em caráter de recurso, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

14.7. Na contagem dos prazos deste Edital será excluído o dia do vencimento.

14.8. Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, poderá ser obtidos junto a COMISSÃO DE LICITAÇÃO no horário da 08:00 às 13:00 horas, telefone (031)-3537-5805 ou através do email licitacao@mateusleme.mg.gov.br.

14.9. Os casos omissos desta concorrência serão resolvidos em conformidade com a Lei 8666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores.

14.10. Este edital traz em anexo o Termo de Referência (anexo I) a Minuta de Contrato (anexo II), Atestado de Visita Técnica (anexo III) que fazem parte dele, como se estivessem aqui transcritos completando-se entre si.

14.11. As dúvidas oriundas do futuro contrato quando não resolvidas administrativamente, serão dirimidas no Foro de Mateus Leme/MG.

Mateus Leme/MG, 26 de setembro de 2022.

ARTHUR FELIPE FERREIRA DE ALMEIDA
ASSESSOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II

PROC. ADM Nº464/2022
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022.
TIPO: TÉCNICA E PREÇO

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO "CONTRATANTE", A PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXX, E DE OUTRO LADO, COMO "CONTRATADA" A EMPRESA XX, EM CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ABAIXO:

CLÁUSULA I - PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - CONTRATANTE

Pelo presente instrumento contratual, presentes as partes, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ(MF) sob nº xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na rua xxxxxxxx II, nº xxx, neste ato representada pelo seu xxxxxxxxxxxx, portador da Cédula de Identidade (RG) nº ____ e CPF/MF nº _____, residente e domiciliada em xxxxxxxx /MG.

1.2 - CONTRATADA

A empresa ____, com sede na Rua ____, na cidade de ____, Estado de ____, inscrita no CNPJ (MF) sob nº ____ e Inscrição Estadual nº ____, neste ato representada pelo senhor ____, portador da Cédula de Identidade (RG) nº ____, CPF/MF sob nº ____, residente e domiciliado à Rua/Av. ____, na cidade de ____, Estado de ____.

1.3 - FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre da **TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022, PROCESSO Nº 464/2022**, efetuada com base na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar em vigor.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

Constitui o objeto da presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA TRIBUTÁRIA PARA INCREMENTO DE RECEITAS RELATIVOS AO CFEM, VAF, ISSQN e ICMS JUNTO AS MINERADORAS, COM LEVANTAMENTO POR DRONE, FISCALIZACAO I** e outros no OBJETO- inserido no ANEXO I (Termo de Referência Projeto Básico), tudo conforme a Tomada de Preços nº 05/2022 e proposta da contratada que integram o presente contrato.

CLÁUSULA III - DO PREÇO, PRAZO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTAMENTO

3.1 - DO PREÇO

3.1.1. - O presente contrato tem o valor total de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxs) a ser efetuado da seguinte forma:

3.1.2 – R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) relativos ao valor apurado para compensação realizada pela empresa contratada;

3.1.2.1 – O pagamento do valor a ser apurado acima será devido 10 (dez) dias após a compensação e a emissão da nota fiscal.

3.1.3 – R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) relativos ao valor apurado na redução da revisão da dívida previdenciária do município, bem como, na revisão do débito junto ao PASEP.

3.1.3.1 – o pagamento do valor a ser apurado no item acima (3.1.3) será devido 20 dias após a emissão da nota fiscal e apresentação do despacho decisório ou ato administrativo da Receita Federal do Brasil, devidamente conferido e assinado pelo responsável pela fiscalização.

3.2 - DO PRAZO

3.2.1 - O prazo do presente Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja interesse desta autarquia e se houver acordo entre as partes, conforme Art. 57, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

3.3- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.3.1 - A dotação orçamentária correrá por conta da dotação orçamentária codificadas sob número: xx..xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

3.4 - DO REAJUSTAMENTO



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

3.4.1 - Qualquer recomposição de preços somente ocorrerá nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, não sendo admitida qualquer outra modalidade de correção de preço não prevista nos dispositivos legais mencionados neste subitem.

3.4.2 - O valor do preço contratado somente será reajustado, após parecer jurídico homologado pela Procuradoria da Prefeitura de Mateus Leme, conforme variação acumulada do IGPM/FGV desde que este esteja acompanhado de solicitação do contratado, que expresse a atual incompatibilidade do preço firmado para execução do serviço.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - Prestar e executar todos os serviços ora licitados, de acordo com a sua PROPOSTA e com as normas e condições previstas neste EDITAL e seus anexos, inclusive obedecendo todas as mandamentos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

4.2 - Arcar integralmente com a responsabilidade pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na má execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da Administração.

4.3 - A "CONTRATADA" fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação de serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, conforme artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

4.4 - Todas as despesas necessárias à execução plena do objeto deste contrato correrão por conta da "CONTRATADA", inclusive as despesas com passagem aérea, alimentação, deslocamentos e hospedagens.

4.5 - A "CONTRATADA" arcará integralmente com a responsabilidade pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na má execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da Administração.

4.6 - Manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA V- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 – O CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento na forma ajustada.

5.2 - Caso haja inadimplência, por parte da CONTRATANTE por um prazo superior a 90 (noventa) dias, a licitante vencedora poderá se valer do disposto no art. 78, inc XV, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VI – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

6.1-Compete à Procuradoria Jurídica da Prefeitura de Mateus Leme juntamente com os servidores que compõe a Comissão Técnica, o acompanhamento e controle de execução do Contrato, bem como receber e atestar as Notas Fiscais/Faturas, após analisadas pelo Setor de Contabilidade, encaminhando-as para fins de pagamento.

CLÁUSULA VII - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 - A “CONTRATADA” não poderá subcontratar, total ou parcialmente a atividade que constitua objeto do Contrato, sem a concordância do Município, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado por termo aditivo, através do qual se mantenha a integral responsabilidade da mesma “CONTRATADA” pela execução satisfatória da prestação de serviço/fornecimento correspondente.

CLÁUSULA VIII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES DO CONTRATO

8.1 - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou reduções) dos serviços, objeto do presente Contrato, poderá ser determinada pelo CONTRATANTE mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1- A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-as às penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes de que trata o item 9.3 da Cláusula Nona deste Edital.

9.2- O atraso injustificado na execução do objeto desta licitação sujeitará a contratada ao pagamento de multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

I- 0,3 % (três décimos) por cento por dia de atraso, até o trigésimo dia; e II- 2% (dois por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

9.3- As multas a que se refere esta cláusula incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas de qualquer pagamento eventualmente devido pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente, não se efetuando qualquer novo pagamento enquanto a referida multa não houver sido paga, ou formalmente relevada a pena aplicada.

9.4- O valor da multa deve ser recolhido ao setor financeiro da CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista neste Edital ou no Instrumento Contratual na Legislação em vigor, garantindo o amplo direito de defesa.

9.5-Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

I-Advertência;

II- Multa prevista no item 9.2 desta cláusula, calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

III-Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 2 (dois) anos;

IV-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.6- As sanções previstas nos itens I, III e IV do item anterior, poderão ser aplicadas conjuntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo 10 (dez) dias úteis.

9.7- A indicação das sanções de que trata este item é da exclusiva competência da CONTRATANTE, cuja faculdade de escolha está diretamente relacionada com a natureza e a gravidade da infração contratual e dos eventuais prejuízos causados a companhia.

9.8- Ocorrendo a inexecução reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, à Secretaria da Administração, Recursos Humanos e Previdência o resultado das providências tomadas.

9.9- Constitui motivo para rescisão do contrato, além dos previstos no artigo 78 da Lei nº. 8666/93 e suas alterações o não atendimento as determinações regulares da autoridade designada para acompanhamento e fiscalização da sua execução e assim como aquelas emanadas de seus superiores pelo acompanhamento e fiscalização e cumprimento integral das obrigações assumidas.

9.10- A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da procuradoria jurídica do SISPREM.

9.11-A fiscalização da execução dos trabalhos ficará a cargo de uma comissão técnica especializada de, no mínimo 3 (três) membros, designada especialmente para este fim, mediante termo circunstanciado, o qual será assinado pelas partes.

9.12-Caso a execução do serviço contratado fique paralisada por motivo provocado pela contratante, este tempo será adicionado em favor da contratada.

9.13-Para garantir este direito, a contratada deverá comunicar formalmente a contratante o motivo que está impedindo a continuidade do serviço contratado.

9.14-Os casos de suspensão ou interrupção imotivada do contrato, por parte do contratado importarão na aplicação de multa correspondente a até 10% (dez) por cento calculados sobre o saldo a executar do contrato.

CLÁUSULA X- DA RESCISÃO

10.1 - A rescisão do presente Contrato poderá ser:

10.1.1 - Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e plena defesa, nos casos do artigo 78, incisos I a XII, XVII, XVIII e parágrafo único da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações.

10.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

10.1.3 - Judicial, nos termos da legislação.

10.2 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à CONTRATADA até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA XI - DA INDENIZAÇÃO

11.1 - Ocorrendo à rescisão, à CONTRATADA caberá receber o valor do fornecimento até a data da rescisão, se houver, desde que observado o item 10.2 da CLÁUSULA XI do presente Contrato.

CLÁUSULA XII - DO REGIME LEGAL

12.1 - O presente Contrato reger-se-á pelas suas cláusulas e pelas normas consubstanciadas na Lei Federal N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

CLÁUSULA XIII - DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de XXXXXXXX/XX para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja. E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

XXXXXX" XXXXXXXXXXXXX, ____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA:



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

TESTEMUNHA:

ANEXO III

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXX - XX, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX, sita á rua xxxxxxxx, nº xxx, no Bairro xxxxx, xxxxxx/XX, ATESTA, atendendo ao que dispõe o Edital nº 05/2022- oriundo do Proc. Nº 464/2022, que a empresa licitante XXXXX, CNPJ xx, inspecionou os arquivos e documentos deste órgão, bem como estrutura física referentes ao objeto da licitação que serão utilizados na consecução do serviço contratado, sendo dirimidas todas as dúvidas apresentadas, bem como houve conhecimento de todas as informações técnicas necessárias para a implementação do OBJETO constante na licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS, Tipo TÉCNICA e PREÇO.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, ____ de _____ de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Empresa: xxxxxxxxxxxxxxxxx

Endereço: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxx

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº xxxxxxxxxxxxxxxxx

TELEFONE: (xx) xxxxxxxxxxxxx

– E-MAIL: xxxxxxxxxxxxx BANCO: xxxxxxxxxxxxx – AGÊNCIA: xxxxxxxx - CONTA CORRENTE: xxxxxx

TOMADA DE PREÇOS TIPO TÉCNICA E PREÇOS Nº 05/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 464/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA TRIBUTÁRIA PARA INCREMENTO DE RECEITAS RELATIVOS AO CFEM, VAF, ISSQN e ICMS JUNTO AS

MINERADORAS, COM LEVANTAMENTO POR DRONE, FISCALIZACAO I,
conforme especificações descritas no Termo de Referência.

PROPOSTA:

- Tipo de licitação: **Concorrência Tipo Técnica e Preço**
- Este e todos os outros anexos fazem parte do edital de licitação TOMADA DE PREÇOS TIPO TÉCNICA E PREÇOS nº 05/2022 como se nele estivessem transcritos.

Item	ESPECIFICAÇÕES	Quantidade	Valor Unitário Proposto	Valor Total Proposto
------	----------------	------------	-------------------------------	----------------------------



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

01	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA TRIBUTÁRIA PARA INCREMENTO DE RECEITAS RELATIVOS AO CFEM, VAF, ISSQN e ICMS JUNTO AS MINERADORAS, COM LEVANTAMENTO POR DRONE, FISCALIZACAO IN LOCO, NEGOCIACAO ADMINISTRATIVA E PERSONALITICA JUNTO AS EMPRESAS MINERADORAS, AUDITORIA TRIBUTÁRIA E GEORREFERENCIAMENTO.	12		
Valor Total da proposta				

A empresa declara:

Estar apta do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional para a prestação dos serviços que integram esta proposta.

No preço estão incluídos todos os custos diretos ou indiretos com a prestação dos serviços licitados, inclusive tributos, equipamentos, pessoal, taxas e transporte, alimentação e hospedagem. A empresa declara a suficiência do preço proposto para a cobertura de todas as despesas que envolvem os serviços licitados.

O prazo para a execução do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses (Lei 8.666/93, art. 57, II).

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias contados a partir da assinatura da mesma.

Mateus Leme, xx de xxxxx de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº. 464/2022 TOMADA DE PREÇOS TIPO TÉCNICA E PREÇO Nº. 05/2022

A empresa xxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº: xxxxxxxxxxxxxx, com sede à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxx/xx, CEP: xxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx e RG nº xxxxxxxxxxxxxx— SSP/xx, qualificação, residente a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, **DECLARA**, que aceita acréscimo e reduções nas mesmas condições de sua proposta, nos limites permitidos pela Lei, a critério da contratante.

xxxxxxxxxxxxxx, xx de xxxxxxxx de 2022.

Empresa licitante

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº. 464/2022 TOMADA DE PREÇOS TIPO TÉCNICA E PREÇO Nº. 05/2022



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA TRIBUTÁRIA PARA INCREMENTO DE RECEITAS RELATIVOS AO CFEM, VAF, ISSQN e ICMS JUNTO AS MINERADORAS, COM LEVANTAMENTO POR DRONE, FISCALIZACAO I.

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº: xxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede à xxx, CEP: xxxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxx e RG nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, qualificação, residente a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxxx, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências, que se responsabiliza pela execução dos serviços do referido certame e que possui e dispõe do pessoal técnico e da infraestrutura adequada para atender as condições e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do **Processo Licitatório nº 464/2022, Tomada de Preços Tipo Técnica e Preço nº 05/2022**, realizado pela Prefeitura Municipal de Mateus Leme/MG.

xxxxxxxxxx, xx de xxxxxxxxx de 2022.

Empresa licitante

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA
HABILITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº. 464/2022



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

TOMADA DE PREÇOS TIPO TÉCNICA E PREÇO Nº. 005/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA TRIBUTÁRIA PARA INCREMENTO DE RECEITAS RELATIVOS AO CFEM, VAF, ISSQN e ICMS JUNTO AS MINERADORAS, COM LEVANTAMENTO POR DRONE, FISCALIZACAO I.

Declaro, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, § 2º, e artigo 97 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que esta ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores que obstaculizem a habilitação no **Processo Licitatório nº 464/2022, Tomada de Preços Tipo Técnica e Preço nº 05/2022**, da empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e RG nº xxxxxxxxxxxxxxxx, qualificação, residente a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxxx.

Por ser verdade, firmo a presente.

xxxxxxx, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2022.

Empresa Licitante

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº. 464/2022

TOMADA DE PREÇOS TIPO TÉCNICA E PREÇO Nº. 05/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA TRIBUTÁRIA PARA INCREMENTO DE RECEITAS RELATIVOS AO CFEM, VAF, ISSQN e ICMS JUNTO AS MINERADORAS, COM LEVANTAMENTO POR DRONE, FISCALIZACAO I.



xxxxxxx, xx de xxxxxx de 2022.

ANEXO IX

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E CONSULTORIA TÉCNICA TRIBUTÁRIA PARA INCREMENTO DE RECEITAS RELATIVOS AO CFEM, VAF, ISSQN e ICMS JUNTO AS MINERADORAS. COM LEVANTAMENTO POR DRONE. FISCALIZAÇÃO I.

[illegible]



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

QUE recebemos os documentos e temos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto licitado, caso o objeto da licitação venha a ser contratado com nossa empresa, cumprindo das exigências relativa à visita técnica.

Por ser verdade, firmo a presente.

xxxxxxxxxxxxxx, xx de xxxxxxxxxx de 2022.

Empresa Licitante

ANEXO XI

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº. 464/2022

TOMADA DE PREÇOS TIPO TÉCNICA E PREÇO Nº. 05/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA TRIBUTÁRIA PARA INCREMENTO DE RECEITAS RELATIVOS AO CFEM, VAF, ISSQN e ICMS JUNTO AS MINERADORAS, COM LEVANTAMENTO POR DRONE, FISCALIZACAO I.

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, informa sob as penas da Lei, que mantém a matriz da empresa com sede no endereço que se segue: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxxxxxx, e que não tem filiais.



	Empres
	licitante

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxx , neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e RG nº xxxxxxxx, qualificação, residente a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxxxx, DECLARA para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz:

() Sim

(X) Não

xxxxxxxxxx, xx de xxxxxxxx de 2022

Empresa Licitante

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº. 464/2022

TOMADA DE PREÇOS TIPO TÉCNICA E PREÇO Nº. 05/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA TRIBUTÁRIA PARA INCREMENTO DE RECEITAS RELATIVOS AO CFEM, VAF, ISSQN e ICMS JUNTO AS MINERADORAS, COM LEVANTAMENTO POR DRONE, FISCALIZACAO I.

Prezado Senhor:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG xxxxxxxxx, inscrito no CPF nº: xxxxxxxxxxxxxxxx, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxx, DECLARA expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, ser empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

xxxxxxxxxxxxxx, xx de xxxxxxxxx de 2022.



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

Empresa Licitante